



**PREGÃO PRESENCIAL 267/2017**

**Processo Administrativo nº: 051393/2017**

**1 PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - Centro - CEP 85.851-340, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**2. DO OBJETO**

- 2.1** A presente licitação, do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na área de reumatologia, adulto e pediátrico, com direito a consulta de retorno em até 30 dias, após a consulta, complementarmente à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- 2.2** O valor máximo estimado anual da presente licitação é de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil) reais, sendo o valor máximo da consultas de R\$ 100,00 (cem reais).

**3 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão participar do presente processo as interessadas que atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos. Estarão **impedidos de participar** de qualquer fase desse processo empresa que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
  - b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93.
  - c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
  - d) Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
  - e) Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
  - f) Possuir em seu quadro de pessoal, funcionário que faz parte do quadro de servidores efetivos ou contratados do Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
  - g) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e quanto aos recolhimentos das contribuições devidas ao Instituto



Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, bem como da Justiça do Trabalho.

- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

#### **4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, no dia, local e hora indicado no item 5.1, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 - Centro, sede do Município de Foz do Iguaçu, local designados para abertura, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os participantes.
- b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- d) Abrir as propostas de preços.
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- i) Declarar o vencedor.
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- k) Elaborar a ata da sessão.
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O credenciamento deverá ser feito através da apresentação do documento de identificação pessoal, devidamente acompanhado do contrato social da empresa, no caso de sócios ou administradores; da ata de eleição e posse de diretoria, no caso de diretores ou dirigentes de sociedades anônimas; requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou ainda, por procuração com firma reconhecida em cartório, no caso de representantes indicados pelas proponentes.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro quando solicitados, em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido por servidor da administração pública.

4.4. Se, no momento do credenciamento, a licitante constatar que os documentos de credenciamento estão inseridos em um dos envelopes (proposta de preços ou documentos de habilitação), poderá o pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.6. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu exclusivo critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.
- 4.7. A **não** apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados aos autos processo administrativo que deu origem ao presente pregão.
- 4.9. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização para este fim.

## 5 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Endereço: Praça Getulio Vargas, 280 - Centro.  
Sala de reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos  
**Data: 22 de dezembro de 2017, às 14 horas.**

- 5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 267/2017  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 267/2017  
**ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 5.3. O Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Compras e Suprimentos, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 5.4. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para não aceitação dos envelopes da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no ato da entrega.
- 5.5. Caso eventualmente ocorra abertura do Envelope contendo a documentação de Habilitação antes do Envelope da Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo, rubricado por todos os presentes.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) Cédula de identidade.
  - b) Documentação para credenciamento, conforme **modelo I**.
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conf. **modelo II**.
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente, a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do contrato social ou alteração que nomeia o(s) sócio(s) administrador(es), ata de eleição e posse de diretoria, em se tratando de sociedades anônimas.
- 6.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. O representante credenciado não poderá representar mais de uma empresa, salvo no caso de itens/lotos diferentes. O mesmo não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa.
- 6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta de preços do certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.7 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.



## **7 PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**7.1.** Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou pelo procurador devidamente credenciado e identificado da proponente.

**7.2.** A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **7.3. Da Carta proposta de preços:**

**7.3.1.** A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Anexo I - Termo de Referência, impressa por computador, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.
- b) Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Valor unitário e total do desconto ofertado.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.
- f) Prazo de entrega: imediata após recebimento da nota de empenho.
- g) Número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.

## **8 DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)**

**8.1** Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou procurador devidamente credenciado e identificados da proponente.

**8.2** A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **8.3 Para comprovação da Capacidade jurídica:**

**8.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores.



- 8.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo III**.
- 8.3.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.

**8.4 Para comprovação da regularidade fiscal:**

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.4.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**8.5 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- 8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



8.5.3 O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.

## **8.6 Para comprovação da qualificação técnica:**

**8.6.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM).

**8.6.2** Atestado de aptidão da licitante que demonstre capacidade técnica de atendimento em 30% sobre o quantitativo do objeto para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

## **9 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

9.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de



validade não estiver expresso no documento (**certidões**), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a data do recebimento dos envelopes.

- 9.5 Os documentos obtidos via internet não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada eletronicamente pelo Pregoeiro.
- 9.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos proprietários, sócios, administradores, diretores ou dirigentes da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado reconhecimento de firma de quaisquer documentos, exceto com relação à carta credencial, em caso de representação.
- 9.7 O Pregoeiro ou a equipe poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

## **10 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Da classificação das propostas e dos lances verbais:**

- 10.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 10.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.2.5 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.



- 10.2.6 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- 10.2.7 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- 10.2.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas neste edital.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.2.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

### **10.3 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

- 10.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**<sup>1</sup>, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 10.3.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.3.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Pregoeira, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 10.3.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

<sup>1</sup> **Nota explicativa:** Micro empresas e empresas de pequeno porte, devem obrigatoriamente apresentar toda a documentação de habilitação. O direito de apresentação posterior de documentos que compõe (somente) a regularidade fiscal é concedido às empresas que apresentarem a documentação completa, mesmo com restrição, por ex: a CND Municipal, caso a empresa não possua, deverá apresentar a certidão, mesmo vencida. Se não for apresentada, restará inabilitada.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



hipótese do subitem 10.3.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

- 10.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativo.
- 10.3.8 As certidões deverão ser entregues a Comissão de Apoio / Pregoeiro acima. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão de Apoio ou ao Pregoeiro, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme modelo III. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

## **10.4 Do Julgamento**

- 10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de menor preço.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- 10.4.4 Encerrada a fase de lances ou sendo aceita a única proposta de preços apresentada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.4.5 Constatado o atendimento quanto às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente edital.
- 10.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 10.4.7 A comissão técnica da Secretária Municipal de Saúde estará presente na sessão para dirimir eventuais dúvidas que se apresente em relação ao cumprimento do objeto, tanto na análise do edital quanto no julgamento.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitantes presentes.
- 10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação ao licitante vencedor, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 11.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.8 Os recursos impetrados contra a decisão do pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
- 11.9 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 11.10 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do e-mail [jose-rpereira@uol.com.br](mailto:jose-rpereira@uol.com.br), ou protocolados no setor de Protocolo do Município.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório à adjudicatária e determinará a contratação do objeto da presente licitação, no prazo previsto neste edital.

## **13 DA CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.
- 13.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 13.4. O representante legal da empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação escrita, mensagem eletrônica, correspondência ou contato telefônico para assinar o respectivo contrato.
- 13.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.6. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), *se* empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 13.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (*art. 55, XIII da Lei 8.666/93*).

## 14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, em até o 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.
- 14.2 A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 14.3 O Município de Foz do Iguaçu, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 14.4 Constando divergência ou irregularidade nas faturas apresentadas, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão



consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

## 15 FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01.10.302.0550.2054.339039.1496

## 16 DAS PENALIDADES

**16.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**16.2** O descumprimento total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência.

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do(s) produto(s).

16.2.2.2 Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.2.2.3 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

16.2.2.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

**16.3** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 16.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 17 ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **Modelo I** - Carta de credenciamento;
  - b) **Modelo II** - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;
  - c) **Modelo III** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações
  - d) **Modelo IV** - Declaração Conjunta;
  - e) **Modelo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) **Modelo VI**: Proposta Comercial;
  - g) **Anexo I**: Termo de Referência;
  - h) **Anexo II**: Minuta de contrato.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Reserva-se ao Município de Foz do Iguaçu, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 18.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 18.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 18.6 À contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a prestação do (s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente realizados, regularmente comprovados.
- 18.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto aos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 18.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões e ainda, a seu exclusivo critério, efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 18.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta da sessão do pregão.
- 18.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 18.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressão, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.12 O Pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.17 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 18.18 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do correio eletrônico [jose-rpereira@uol.com.br](mailto:jose-rpereira@uol.com.br), e pelo telefone (45) 3521-1370, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 2017

José Roberto Pereira  
**Pregoeiro**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Reumatologia,  
complementarmente à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**

**Novembro de 2017**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- 1.1 Título do Projeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de consultas médicas especializadas em reumatologia.
- 1.2 Descrição do objeto a ser licitado:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de consultas médicas especializadas em Reumatologia, adulto e infantil, com retorno de até 30 dias após a consulta, complementarmente à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- 1.3 Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002 – Sistema de Registro de Preços
- 1.4 Prazo estipulado para prestação dos serviços:**  
Prazo de vigência: 12 meses, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 1.5 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação do projeto:**  
Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/Diretoria de Assistência Especializada
- 1.6 Data de elaboração:**  
Novembro de 2017.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Consultas Especializadas na área de Reumatologia, adulto e infantil, com retorno em até 30 dias após a consulta, a ser realizados de maneira complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a abertura de procedimento licitatório, conforme segue:

- parametrização relativa ao quantitativo de médicos especialistas, consultas e exames especializados – Ministério da Saúde – 2015 (vide Item 5.3);
- falta de profissional estatutário nos quadros próprios da Administração Pública, em que pese concurso público levado a termo em 2008, para preenchimento de duas vagas ([www.pmf.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=63682](http://www.pmf.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=63682)), bem como a impossibilidade de realização de concurso público em virtude de a folha de pagamento estar em seu limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- não adesão de profissionais de especialidade nos termos das Chamadas Públicas nº 005/2017(em aberto), 001/2016(encerrada) e 006/2011(encerrada);
- existência de uma fila de espera na ordem de 3.550 usuários aguardando para consultas na especialidade (fonte: sistema SAUDEFOZ, consulta em 13/11/2017);
- demandas judiciais pontuais para atendimento na especialidade, com os serviços sendo adquiridos a preço de mercado, significativamente maiores que os alcançáveis através de um processo licitatório que inclui todo o universo da demanda.

## 4 – DO LOTE

- LOTE ÚNICO – Serviços Médicos Especializados de Consulta em Reumatologia (Adulto e Pediátrica);



## 5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS/DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA

5.1. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

5.2. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde.

5.3. Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá atender a demanda, sob a coordenação da Diretoria de Assistência Especializada, conforme parametrização de especialidades do Ministério da Saúde (2015):

Número de Profissionais, consultas ou exames por 100.000 habitantes		Foz do Iguaçu: 263.782 habitantes	
Médicos, consultas e exames especializados		ANO	MENSAL
<b>REUMATOLOGIA</b>			
Quantidade de médicos 40 horas semanais - Reumatologista	01	03	
Consulta médica reumatologia	1000	2.640	220

*Parâmetros relativos ao quantitativo de médicos especialistas, consultas e exames especializados*

5.4 **Considerando a fila de espera já citada, a incidência de novos casos, e a média mensal de 22 dias úteis, necessita-se de um mínimo de 20 consultas diárias, até zerar o represamento. Após, deverá manter um fluxo mínimo mensal de 220 consultas, conforme segue:**

PERÍODO	CONSULTAS ESTIMADAS	DIÁRIAS	LIMITE DE CONSULTAS MENSAIS
1º até o 8º mês	20		440
9º até o 12º mês	10		220

Desta feita, estima-se normalizar o atendimento no período de 08 meses após o início da vigência do contrato. Excepcionalmente, considerando a demanda reprimida, o limite anual no primeiro ano do contrato é de 4.400 consultas. Havendo prorrogação de prazo, obedecer-se-á o limite anual de 2.640 consultas.

## 7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- a.1) Após assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Paraná, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/PR, no prazo de 30 dias.
- a.2) Sediarse no Município de Foz do Iguaçu no prazo de 30 dias.
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 7.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Para fins de assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos respectivos profissionais.

a.1) Após assinatura do contrato, caso o profissional médico possua registro em local diverso do Paraná, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/PR, no prazo de 30 dias.

b) Para fins de assinatura e visando ao cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, conforme segue:

**b1) Reumatologia:** Residência Médica ou Título de Especialista em Reumatologia, bem como experiência técnica na área, de no mínimo 02 (dois) anos. Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa licitante tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época, com a empresa licitante.



## **8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.2 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos.

8.3 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

8.5 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado e do gestor do contrato, bem como do Diretor de Assistência Especializada.

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos.

8.8 Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento.

8.9 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

9.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.

9.3 Notificar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

9.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da legislação vigente, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa.

9.5.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

9.5.2 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 24 horas.

9.5.3 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pelo Contratante.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



9.6 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados na SESA-PR/CNES.

9.7 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

9.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

9.9 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.

9.10 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

9.11 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique eventual unidade demandada pela Contratante sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.

9.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

9.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pelo CONTRATANTE para a celebração do contrato.

9.14 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

9.14.1 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pelo CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

9.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas do CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



9.16 Designar preposto encarregado do relacionamento com o CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

9.17 Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

9.17.1 O CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.18 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito do CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas do CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

9.19 Exibir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante.

9.20 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pelo CONTRATANTE.

9.21 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto ao CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

9.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença.

9.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

9.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

- a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;



- e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

#### **10 – DA VISITA TÉCNICA**

10.1 Será visita técnica pela Diretoria de Supervisão e Controle para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços.

#### **11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global.

11.2 O limite financeiro para pagamento dos serviços médicos especializados, dispostos neste Termo, é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil) reais, nos primeiros 12 meses; e, havendo, prorrogação de prazo, o limite financeiro deverá ser da ordem de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil) reais.

11.3 As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

#### **12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1- Prazo de vigência contratual terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **13– DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1- Os serviços serão prestados nos próprios do prestador.

#### **14– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 10.01.10.302.0550.2054 3390390000 1.496

Ines Weizemann dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: \_\_\_\_\_, com sede, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na área de reumatologia adulta e pediátrica, com direito a consulta de retorno em até 30 dias, após a consulta, complementares à rede municipal de saúde de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### *Parágrafo Primeiro*

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### *Parágrafo Segundo*

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação: 10.01.10.302.0550.2054.339039.1496.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE VALOR**

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias contados, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou sem o relatório discriminando os exames executados, será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para **comprovação da regularidade fiscal**:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal (art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços em conformidade com o objeto deste, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.
2. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.
3. Notificar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
4. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.
5. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da legislação vigente, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa.
6. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.
7. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 24 horas.
8. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante.
9. Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste contrato, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados na SESA-PR/CNES.
10. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.
11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



12. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.

13. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem ônus ao CONTRATANTE.

14. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique eventual unidade demandada pelo Contratante sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.

16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato.

18. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

19. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

20. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.

21. Designar preposto encarregado do relacionamento com o CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

22. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

23. O CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



24. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito do CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

25. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante.

26. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

27. Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto ao CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

28. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença.

29. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

30. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

- a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina;
- d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
- e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

## **CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,



comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

2. Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos.

3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

5. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6. Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado e do gestor do contrato, bem como do Diretor de Assistência Especializada.

7.

7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos.

8. Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento.

9. Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**Gestão do contrato:** \_\_\_\_\_;

**Fiscalização do Contrato:** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do(s) produto(s);

Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do serviço no prazo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

- I. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração



cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

III. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- II. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- III. Em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- IV. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- V. Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- VI. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração;

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Contratada



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras Suprimentos  
Pregão Presencial nº 267/2017.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (rua, avenida,) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretor (es), sócio(s) administrador(es) ou proprietário, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**Entregar fora dos envelopes diretamente a pregoeira/equipe de apoio.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras Suprimentos  
Pregão Presencial nº 267/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do(s), sócio(s) administrador(es), diretor(es) ou proprietário, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.



**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**(entregar diretamente a Pregoeira)**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 267/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, **comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 267/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa



**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 267/2017.

\_\_\_\_\_ (*identificação completa do representante da licitante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 000/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## MODELO VI

### PROPOSTA COMERCIAL

**(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail, banco, agência conta corrente)**

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 267/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa a contratação de prestação de serviço de coleta de amostras, transporte das amostras para análise bioquímica, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas solicitados por médicos e enfermeiros da atenção básica e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)
Consulta médica especializada em reumatologia			

PERÍODO	CONSULTAS DIÁRIAS ESTIMADAS	LIMITE DE CONSULTAS MENSAIS	NÚMERO DE CONSULTAS ANUAIS
1º até o 8º mês	20	440	3520
9º até o 12º mês	10	220	880
Total anual de consultas			4.400

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido pregão.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*  
*(carteira de identidade, número e órgão emissor)*